Av. Itacolomi, 3600 - Gravataí - RS
CEP: 94.155-052 - (51) 3191.5163
sema.gabinete@gravatai.rs.gov.br
www.gravataí.rs.gov.br

SEMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E
BEM-ESTAR ANIMAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 09:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6eda769a23568

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

1. Introdução: Trata-se de Estudo Técnico Preliminar da primeira etapa do planejamento da contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

2. Informações básicas

Processo administrativo nº: 57857/2026

Objeto: Estudo técnico para aquisição de medicamentos de uso humano, com objetivo de atender à demanda da Unidade de Saúde Animal de Gravataí, garantindo a dispensação adequada aos serviços de atendimento veterinário e castrações no município.

Equipe de planejamento:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Camila Martins	Diretora	24911-04	sema.compras@gravatai.rs.gov.br
Adriano Dalbosco	Agente Administrativo	33549-01	sema.compras@gravatai.rs.gov.br
Rita de Cássia da Silma Mathos	Diretora	30213-4	sema.bemestaranimal@gravatai.rs.gov.br

3. Relatório

Lei nº 14.133/2021

Lei complementar nº 123/2006

3.1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

A aquisição de medicamentos de uso humano para atender às necessidades da Unidade de Saúde Animal de Gravataí é um aspecto fundamental de interesse e saúde pública. A falta ou a indisponibilidade desses medicamentos podem ter consequências graves para a saúde e o bem-estar dos animais, inclusive a paralisação ou fechamento da clínica médica, gerando o agravamento de doenças, a diminuição ou suspensão de castrações e de cirurgias de tumores.

3.2. Demonstração da previsão da contratação com o plano anual de compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

( ) O Município não tem Plano de Contratação Anual.

( ) A demanda não consta no Plano de Contratação Anual do Município.

(x) Consta no Plano de Contratação Anual do Município.

	Objeto	Quantidade	Unidade
1	Cloridrato de Bromexina Adulto Xarope 8mg/5ml – 120ml	60	Unidade
2	Cloridrato de Bromexina Pediatrico Xarope 4mg/5ml – 120 ml	60	Unidade
3	Albendazol 400mg – comprimidos	200	Comprimido
4	Ivermectina 6mg - comprimidos	200	Comprimido
5	Secnidazol 1000 mg - comprimidos	200	Comprimido
6	Acetato de Metilprednisolona – 40mg/2ml ampola	100	Ampola
7	Colírio de Tobramicina 0,3% (3mg/ml) – solução oftálmica 5ml	20	Unidade
8	Cloridrato de Metadona 10 mg comprimido	50	Comprimido
9	Cloridrato de Metadona 10 mg – 1ml injetável	100	Ampola

10	Cloridrato de Lidocaína 50mg/g Pomada dermatológica 25g	50	Unidade
11	Cloridrato de Lidocaína Solução injetável 2% ampola de 20ml - sem vasoconstritor	100	Ampola
12	Cloridrato de Prometazina – 25mg comprimidos	200	Comprimido
13	Cloridrato de Prometazina – 25mg/ml ampola 2 ml	150	Ampola
14	Palmitato de Retinol 10000UI/g + Colecalciferol 400 UI/g + óxido de Zinco 100mg/g 45g	50	Unidade
15	Epinefrina Injetável 1mg/ml	250	Ampola
16	Maleato de Midazolam 15mg/ comprimidos	150	Comprimido
17	Maleato de Midazolam 5mg/ ampola 3ml	300	Ampola
18	Cloridrato de Tramadol 50 mg / Capsula	150	Capsula
19	Cloridrato de Tramadol – 50mg ampola de 2ml	250	Ampola
20	Prednisona 5mg - comprimido	100	Comprimido
21	Prednisona 20mg - comprimido	100	Comprimido
22	Rifamicina spray 10mg/ml – 20ml	200	Frasco
23	Gabapentina Capsula 300 mg	150	Cápsula
24	Itraconazol capsula 100mg	5000	Cápsula
25	Propofol 10mg/ml ampola de 20 ml	2500	Ampola
26	Morfina 10mg/ml 1ml	100	Ampola
27	Morfina 0,2mg/ml – ampola 1ml	100	Ampola

3.3. Descrição dos requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

A aquisição dos medicamentos de uso humano, caracterizados como bens comuns por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, conforme especificações usuais de mercado (art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº

14.133/2021), será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando o critério de menor preço para julgamento das propostas (art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.3.1. Das características:

3.3.1.1. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas do Pregão, catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados **OU** site completo para pesquisa. Caso a empresa não envie o solicitado, para que seja possível realizar a verificação do produto ofertado, com o descritivo indicado no termo de referência, o item será desclassificado.

3.3.2. Da entrega

3.3.2.1. Os materiais deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho para o e-mail cadastrado da empresa, em até 10 (dez) dias úteis no local abaixo, sem custos adicionais ao Município.

Local	Prefeitura Municipal de Gravataí – SEMA Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e Bem-Estar Animal
Endereço	Av. Itacolomi, 3600 – Bairro Santa Cruz- Gravataí RS
Horário	Segunda à sexta, das 09h às 16h.
Telefone	(51) 3191-5187
E-mail	sema.compras@gravatai.rs.gov.br
Responsável	Adriano Dalbosco

3.3.2.2. As despesas de entrega do objeto ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora, e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

3.3.2.3. Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

3.3.2.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

3.3.2.5. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal apresentando as razões justificadoras, que serão objeto de apreciação (encaminhando o pedido formalmente assinado e com as devidas justificativas para o e-mail informado no item 3.3.2.1

3.3.2.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do

objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Ata de Registro de Preço.

3.3.2.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3.2.8. A empresa deverá anexar a nota fiscal no link https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais/detalhar/1 e ser aprovado pela fiscalização, este atestará e enviara para liquidação e pagamento.

3.3.2.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Gravataí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.2.10. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.3.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.3.3. Do Pagamento

3.3.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

3.3.3.2. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Municipal n° 19.388/2021 (disponível no site: https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1), que adota a **Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012**

3.3.3.3. De acordo com a IN RFB n° 2145/2023, para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta. Não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada

através do link abaixo:

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=2

3.3.3.4. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/Informações complementares na DANFE.

3.3.4. Das sanções e penalidades: Nos casos de descumprimento contratual, o contratado poderá ser responsabilizado conforme as cláusulas das sanções e penalidades estipuladas no Termo de Referência (TR).

3.4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

Item	Código	Objeto	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Memória de Cálculo		
1		Med de uso humano	Cloridrato de Bromexina Adulto Xarope 8mg/5ml – 120ml	60	unidades	256/26	5,63	337,80
2		Med de uso humano	Cloridrato de bromexina Pediatrico Xarope 4mg/5ml – 120 ml	60	unidades	Portal BP	7,20	432,00
3		Med de uso humano	Albendazol 400mg – comprimidos	200	comprimidos	Portal BP	0,45	90,00
4		Med de uso humano	Ivermectina 6mg - comprimidos	200	comprimidos	Portal BP	0,22	44,00
5		Med de uso humano	Secnidazol 1000 mg - comprimidos	200	comprimidos	Portal BP	0,82	164,00
6		Med de uso humano	Acetato de Metilprednisolona – 40mg/2ml ampola	100	ampolas	Portal BP	18,72	1872,00
7		Med de uso humano	Colírio de Tobramicina 0,3% (3mg/ml) – solução oftálmica 5ml	20	frascos	Portal BP	7,63	152,60
8		Med de uso humano	Cloridrato de Metadona 10 mg comprimido	50	comprimidos	183/25	4,02	201,00

9		Med de uso humano	Cloridrato de Metadona 10 mg – 1ml injetável	100	ampolas	Portal BP	5,36	536,00
10		Med de uso humano	Cloridrato de Lidocaína 50mg/g Pomada dermatológica 25g	50	unidades	Portal BP	14,87	743,50
11		Med de uso humano	Cloridrato de Lidocaína Solução injetável 2% ampola de 20ml - sem vasoconstritor	100	ampolas	Portal BP	4,45	445,00
12		Med de uso humano	Cloridrato de Prometazina – 25mg comprimidos	200	comprimidos	183/25	2,90	580,00
13		Med de uso humano	Cloridrato de Prometazina – 25mg/ml ampola 2 ml	150	ampolas	Portal BP	3,50	525,00
14		Med de uso humano	Palmitato de Retinol 10000UI/g + Colecalciferol 400 UI/g + óxido de Zinco 100mg/g 45g	50	unidades	183/25	3,49	174,50
15		Med de uso humano	Epinefrina Injetável 1mg/ml	250	ampolas	183/25	1,70	425,00
16		Med de uso humano	Maleato de Midazolam 15mg/ comprimidos	150	comprimidos	Portal BP	1,58	237,00
17		Med de uso humano	Maleato de Midazolam 5mg/ ampola 3ml	300	ampolas	183/25	2,59	777,00
18		Med de uso humano	Cloridrato de Tramadol 50 mg / Capsula	150	capsula	183/25	0,12	18,00
19		Med de uso humano	Cloridrato de Tramadol – 50mg ampola de 2ml	250	ampolas	183/25	0,95	237,50
20		Med de uso humano	Prednisona 5mg - comprimido	100	comprimidos	183/25	0,06	60,00
21		Med de uso humano	Prednisona 20mg - comprimido	100	comprimidos	183/25	0,14	14,00
22		Med de uso humano	Rifamicina spray 10mg/ml – 20ml	200	frascos	183/25	4,83	966,00
23		Med de uso humano	Gabapentina Capsula 300 mg	150	capsulas	183/25	0,24	36,00

24		Med de uso humano	Itraconazol capsula 100mg	5000	capsulas	183/25	0,76	3800
25		Med de uso humano	Propofol 10mg/ml ampola de 20 ml	2500	ampolas	183/25	7,39	18475,00
26		Med de uso humano	Morfina 10mg/ml 1ml	100	ampolas	183/25	3,06	306,00
27		Med de uso humano	Morfina 0,2mg/ml – ampola 1ml	100	ampolas	Portal BP	4,00	4,00
Estimativa								R$ 31.652,90

3.4.1. Visando planejar a quantidade a ser adquirida, analisou-se a contratação anterior do objeto, o quantitativo solicitado e os eventos com potencial impacto na demanda futura.

3.5. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.5.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante, quanto a autorização ou não da contratação, utilizou-se o seguinte parâmetro:

1- Banco de Preços Privado
2- Pregões anteriores

3.6. A partir das quantidades estimadas na tabela do item 3.4 acima, o valor estimado da contratação será de R$ 31.652,90

3.7. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021): A análise do levantamento de mercado demonstrou que a aquisição por registro de preços é a solução mais vantajosa, pois viabiliza compras frequentes ao longo do exercício e garante o atendimento eficiente das demandas do setor solicitante.

3.8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021)

O parcelamento mostra-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

3.9. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O presente processo licitatório visa selecionar fornecedores de medicamentos que atendam às necessidades da Administração, com a garantia de:

- **Qualidade dos medicamentos:** assegurando a eficácia e segurança no tratamento dos animais.
- **Pontualidade na entrega:** conforme prazos estipulados no termo de referência, evitando desabastecimento e interrupção dos tratamentos.
- **Vantagem para o Município:** buscando a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, com otimização dos recursos públicos.
- **Isonomia entre os licitantes:** garantindo tratamento igualitário e justo a todos os participantes.
- **Redução dos impactos ambientais:** priorizando fornecedores com práticas sustentáveis.

3.10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

A execução do objeto contratual não demanda contratações acessórias, visto que a presente contratação engloba todos os meios necessários para a aquisição dos medicamentos.

3.11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

A contratação resultante deste processo licitatório exigirá da empresa vencedora o cumprimento de rigorosas práticas de sustentabilidade, abrangendo os seguintes aspectos:

1. **Racionalização do uso de recursos**

- A empresa deverá otimizar o consumo de água e energia em todas as etapas da cadeia de produção, transporte e armazenamento dos medicamentos.

2. **Gestão de resíduos**

- A empresa deverá implementar um sistema eficiente de gestão de resíduos, minimizando a geração, incentivando a reutilização e garantindo a destinação ambientalmente adequados dos resíduos não reutilizáveis**.**

3. **Embalagens Sustentáveis**

- As embalagens dos medicamentos deverão ser projetadas com foco na sustentabilidade, utilizando materiais recicláveis, biodegradáveis ou de fontes renováveis, com o mínimo de volume e peso, e priorizando embalagens coletivas em vez de individuais.

4. **Transporte e Logística**

- A empresa deverá otimizar as rotas de transporte, utilizando veículos eficientes e com baixa emissão de poluentes, priorizando o transporte multimodal e a distribuição local.

3.12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021):

Devido à necessidade do objeto pretendido, neste estudo, e após análise das informações, considera-se viável a contratação, seguindo as orientações técnicas aqui emanadas.

3.13. Necessidade de consolidação da demanda para demais unidades gestoras:

A demanda compreendida atenderá, inicialmente, a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

Gravataí, 14 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
RITA DE CASSIA DA SILVA MATHOS
14/07/2026 09:58:25
Assinatura digital avançada.

Rita de Cássia da Silva Mathos

Diretora Administrativa Financeira

Matrícula n° 30213-4